



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GPR/nº 888, de 12 de novembro de 1998.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e,

Considerando que a Portaria Conjunta nº 15, de 18 de dezembro de 1997, dispõe que as férias dos servidores deste Tribunal serão nos meses de janeiro e julho de cada ano;

Considerando que o Código de Processo Civil em seu art. 179 dispõe que "A superveniência de férias suspenderá o curso do prazo" dos Processos;

Considerando o Recesso Forense que ocorrerá no período de 19 a 31 de dezembro de 1998; e

Considerando, por fim, que o Regimento Interno desta Casa em seu art. 253, § 1º dispõe que as atividades judicantes do Tribunal são suspensas durante o recesso e as férias coletivas, além dos casos em que o Presidente ou o Tribunal determinar,

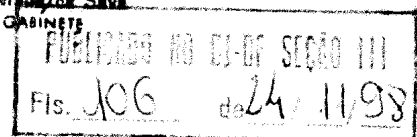
RESOLVE suspender os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares que estejam tramitando na Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Secretaria-COD, no período de 19 de dezembro de 1998 a 2 de fevereiro de 1999.

Desembargador HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES-Presidente

ATESTO QUE O ORIGINAL FOI ASSINADO

SEG. 19/11/98

Elisete Patrícia Pereira de Silva
OFICIAL DE GABINETE



AUTENTICAÇÃO

**Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves
Presidente**